



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 04/2012/IFMT/FAEL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT E A FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL, REFERENTE À CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DESTAS INSTITUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.788 DE 25/09/2008, PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COOPERATIVAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0001-50, com sede à Rua Comandante Costa, 1.144, Centro-Sul, CEP 78020-400, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato, representado pelo Reitor “Pro Tempore” do IFMT, Professor JOSÉ BISPO BARBOSA, nomeado pela Portaria N° 37 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 07 de janeiro de 2009, portador do C _____ F _____, doravante denominado simplesmente **IFMT** e a FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL, inscrito no CNPJ sob o N° 02558975/0001-65, estabelecido na cidade de Lapa - PR, na Rodovia Olívio Beliche, PR 427, Km 33, Bairro Boqueirão, aqui representado pelo Senhor, FRANCISCO CARLOS SARDO, brasileiro, _____ PF n° _____, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba - PR, exercendo o Cargo de Diretor Geral da FAEL, doravante denominado **FAEL**, firmam o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para concessão de ESTÁGIOS aos estudantes regularmente matriculados nestas Instituições de ensino, nos termos da lei n.º 11.788 de 25/09/2008,

Barbosa



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

bem como desenvolvimentos de atividades cooperativas para qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar, aos alunos regularmente matriculados no **IFMT e FAEL**, oportunidades de realização de **ESTÁGIO, sem vínculo empregatício**, na **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA**, e no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, bem como a oferta conjunta de atividades de oferta de qualificação profissional e o desenvolvimento de atividades de ensino pesquisa e extensão, em consonância com o que dispõe a Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CEDENTE DE ESTAGIÁRIOS

A Instituição cedente de estagiários compete:

- a) Divulgar as vagas e recrutar os estagiários de acordo com requisitos exigidos pelas partes;
- b) Encaminhar os candidatos;
- c) Fornecer ao estagiário a documentação necessária à efetivação do Estágio Curricular Supervisionado;
- d) Conhecer os procedimentos de execução das atividades do estagiário, durante todo o período de estágio.
- e) Elaborar “Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado” com o estagiário.
- f) Acompanhar e avaliar o estágio através de visitas e entrevistas na cedente de estágios, bem como manter-se em constante contato com o supervisor de estágio;
- g) Recomendar aos estagiários o cumprimento das normas de estágio estabelecidas pelas partes;

Handwritten signature



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

h) Comunicar a cedente de estágios sobre o desligamento do estagiário em caso de transferência ou trancamento de matrícula;

Parágrafo Único: Outras atividades de pesquisa, ensino e extensão de interesse das partes deverão ser realizadas mediante Plano de Trabalho específico apresentado e aprovado pelos respectivos órgãos de assessoramento e controle das Instituições de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CEDENTE DE ESTÁGIOS

À Instituição cedente de estágio compete:

- a) Comunicar a cedente de estagiários, a existência de vagas para estágios, bem como os requisitos necessários para o seu preenchimento;
- b) Fornecer espaço físico e material necessário à execução do presente Acordo de Cooperação;
- c) Selecionar os candidatos, conforme os requisitos necessários à função a ser desempenhada e de acordo com as suas atividades curriculares;
- d) Estabelecer ou não o tipo de auxílio diretamente ao estagiário, quando couber, e providenciar o pagamento da Bolsa ou de qualquer outra modalidade de contraprestação de serviço que venha a ser acordada, no caso do **Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório**.
- e) Designar um Supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário;
- f) Estabelecer no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 06 (seis) horas diárias a serem cumpridas pelo estagiário, observando a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais;

[Handwritten signature]
Bento



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- g) Controlar a frequência do estagiário, não permitindo o estágio em horas extras;
- h) Abonar as faltas, quando alegações forem válidas, de acordo com as normas de pessoal da Instituição.
- i) Informar ao estagiário sobre as normas da Empresa;
- j) Solicitar ao cedente de estagiários, o desligamento ou substituição do estagiário, quando não atender às exigências da cedente de estágios, bem como às normas fixadas por este Acordo de Cooperação;
- k) Enviar à Instituição cedente de Estagiário, antes da admissão do estagiário, a CARTA RESPOSTA DE APRESENTAÇÃO, e o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, no qual deverão constar o início e o término do estágio, e o horário previsto; um PLANO DE ESTÁGIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, onde deverão constar, detalhadamente, as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e uma FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO, ao término do estágio;
- l) Ficar à disposição para receber a visita do Orientador de Estágio, aos locais onde se encontram os estagiários, em qualquer momento;
- m) Manter o Supervisor de Estágio em contato com o Professor Orientador;
- n) Fornecer ao estagiário, no final do estágio, declaração constando o período e área de atuação;
- o) Comunicar à Escola, quando ocorrer rescisão antecipada do “Termo de Compromisso de Estágio”;
- p) Participar dos Encontros e Seminários promovidos pela Instituição, objetivando o intercâmbio Escola-Empresa;
- q) Assinar o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO** antes do início do Estágio;

AB
Prato
4



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

r) Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais para os estagiários que se encontram regularmente matriculados na Instituição cedente de estagiário, salvo se a outra Instituição assim o fizer.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 anos, a partir da sua data de assinatura, desde que nenhuma das partes manifeste o desejo de rescindi-lo.


Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação não causará prejuízos aos estagiários que estão com os seus contratos em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

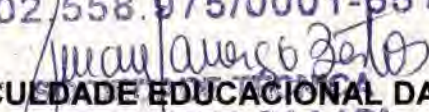
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem as partes ajustadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá - MT, 16 de julho de 2012.


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITOR "PRO TEMPORE"

José Bispo Barbosa
Reitor " Pro Tempore"
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Ministerial nº. 37, de 07/01/2009

[02/558.975/0001-65]

FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA
EDUCACIONAL DA LAPA

Rodovia Dep. Ovídio Beirão, Km 30 nº 620
PR 427 83.750-000 Lapa - PR